

LEI Nº 592 de 24 Agosto de 2006

“ACRESCENTA PROJETOS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AO PLANO PLURIANUAL APROVADA PELA LEI Nº 565/2005, E 553/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2006, em seu anexo de prioridades – Anexo I, o seguinte projeto/atividade:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Programa: 0802 – Ampliar para Melhorar				
Projeto: 1.052 – Construção e implantação de Ciclovias				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 15 Urbanismo	Implantação de Ciclovias.	Melhorar o fluxo e dar segurança aos ciclistas no acesso principal da cidade e deslocamento as indústrias do Município.	01	397.000,00
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana				

Artigo 2º - Acrescenta-se ao Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 553/2005, para o Quadriênio 2006/2009, as ações descritas a seguir:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Programa: 0802 – Ampliar para Melhorar				
Projeto: 1.052 – Construção e implantação de Ciclovias				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 15- Urbanismo	Implantação de Ciclovias.	Melhorar o fluxo e dar segurança		

Sub-função: 122 Infra-estrutura Urbana		aos ciclistas no acesso principal da cidade e deslocamento as indústrias do Município.	01	397.000,00
---	--	---	----	------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito; 24 de Agosto de 2006.



ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Luiz Fernando S. Flaminio
Sec. De Gabinete